

PORTARIA Nº 330-A/95

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, aprovou, através da Resolução nº 004-A/95, de 27 de junho de 1995, a inclusão na Planilha de Custos Operacionais da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, item específico para cobertura das despesas referentes à responsabilidade civil das Empresas Operadoras do STPP/RMR,

CONSIDERANDO que a Companhia de Transportes Urbanos - CTU é uma empresa de economia mista, vinculada à Prefeitura da Cidade do Recife, ficando como tal, adstrita às exigências de contratação de serviços previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, devendo, em decorrência de tal peculiaridade, ter procedimentos distintos dos observado pelas empresas da iniciativa privada.

RESOLVE:

I - Considerar que a CTU, por sua peculiaridade jurídica de se constituir uma sociedade de economia mista, será excluída do Sistema de cobertura de despesas, até que proceda à licitação efetiva e própria a que está sujeita, em decorrência das disposições legais que assim o determinam.

II - Decidir que o custo da apólice, os valores referidos, a forma de rateio, entre outras, deverá observar o que determina a Portaria Nº 307-95 e fará parte da planilha de custo operacional do Sistema de Transportes Público de Passageiro da Região Metropolitana do Recife STPP/RMR, na mesma proporção que as demais operadoras.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 28 de agosto de 1995.

DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO